



## TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO

### MUNICÍPIO DE IOMERÊ

TERMO DE CESSÃO DE ESPAÇO Nº 005/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E RAMA EVENTOS LTDA PARA CESSÃO DE ESPAÇO DE VENDAS POR PRAZO DETERMINADO DURANTE A FESTA JULINA DE IOMERÊ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744.0001.20 por intermédio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com sede na Rua João Breda, nº 500, centro, neste ato representado pela Prefeita Municipal Luci Peretti, doravante denominado CEDENTE e RAMA EVENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.471.694/0001-48, com endereço sito a Rua Clevelândia, Centro, nº 145-E – Sala 12, no município de Chapecó/SC, neste ato representada por Gilmar Rama, doravante denominada CESSIONÁRIA, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e o que consta no processo licitatório nº 025/2024, LEILÃO ELETRÔNICO nº 02/2024, resolvem celebrar o presente Termo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO(S) ESPAÇO(S) abaixo discriminados durante os dias 19/07, 20/07 e 21/07, na Festa Julina de Iomerê, nas dependências do pátio da Igreja Matriz e Escola

1.2. Objeto da contratação:

ESPAÇO	DESCRIÇÃO	VAL. UNI
12	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 01: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas	R\$ 4.950,00



	energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 01. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 01. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	
13	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 01: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 01. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 01. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 4.650,00
14	Espaço medindo 4x5m – Destinado a comidas em geral, chocolate quente, sucos naturais (de frutas, polpa de fruta e caldo de cana) e coquetéis do tipo capeta e quentão. Serão obrigatório a compra dos seguintes itens do fornecedor do espaço 01: Água c/sem gás, gelo em cubo e barra, refrigerantes, cervejas c/sem álcool, bebidas energéticas e copos descartáveis de 300 ml. Não sendo obrigatório adquirir os demais itens do fornecedor do espaço 01. Não sendo obrigatório adquirir os destilados do fornecedor do espaço 01. Fica proibida a venda de destilados em litro ao consumidor, somente em doses.	R\$ 6.750,00
<b>VALOR TOTAL</b>		R\$ 9.500,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES



2.1. O cessionário se compromete a cumprir todas as obrigações dispostas no edital e seus anexos sob pena de ter revogada sua autorização.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Termo, fica eleito o foro de VIDEIRA, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iomerê, 29 de maio de 2024.



LUCI PERETTI

PREFEITA MUNICIPAL

IOMERÊ

GILMAR RAMA

RAMA EVENTOS LTDA

29.07

1905

IVAIR CERON  
PROCURADOR JURIDICO